



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se de futura contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de refeição pronta, tipo marmitex, acondicionada em embalagem térmica de isopor com tampa, servidas de acordo com buffet disponível prévio, a qual visa atender os usuários que realizam acompanhamento integral nos serviços de Saúde Mental da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS II, CAPS AD e CAP I), aos médicos plantonistas do Pronto Atendimento Municipal, aos plantonistas da Central de Ambulâncias e eventuais campanhas da Secretaria da Saúde e demais Secretarias Municipais.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratada deverá providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;
- b) A contratada deverá se responsabilizar pela produção diária, armazenamento, transporte e distribuição das marmitex no local indicado, com controle de temperatura da saída da empresa até o consumo final.
- c) Os alimentos devem ser de qualidade e preparados dentro das normas higiênicas sanitárias preconizadas pela Vigilância Sanitária;
- d) A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade das refeições fornecidas;
- e) Não apresentar alimentos reaproveitados;
- f) As marmitex serão conferidas no ato da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, podendo ser recusada caso apresente algum problema visível de qualidade;
- g) Deve-se diversificar o cardápio semanal, evitando preparações repetidas;
- h) A contratada deverá enviar o cardápio semanalmente com antecedência para apreciação, autorização e possível alteração. Caso ocorram alterações, as mesmas deverão ser previamente informadas;
- i) A contratada deverá entregar a quantidade de marmitex, solicitadas diariamente, prontas e em perfeitas condições de consumo conforme cronograma do Anexo I, podendo variar conforme demanda;
- j) A empresa fica responsável pela entrega no âmbito municipal do Município de Leme. As entregas poderão ser solicitadas de segunda a sexta-feira em dias úteis, finais de semana ou feriados;
- k) As refeições deverão ser entregues, a partir da demanda do setor solicitante, que comunicará a empresa sobre a quantidade até as 9h do mesmo dia de uso das refeições;
- l) A contratada deverá emitir relatório com o número de marmitex entregues, o local e canhotos com assinatura dos responsáveis pelo recebimento;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

- m) A contratada deverá emitir notas fiscais contendo o número da nota de empenho correspondente no ato da entrega, sendo o pagamento dentro de 15 dias após o recebimento definitivo.

### 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para compor os valores deste estudo foram obtidos a média dos preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), contratações similares feitas pela Administração Pública e através da consulta direta com fornecedores, contatados por meio de correspondência eletrônica (e-mail). Os levantamentos realizados podem ser consultados nos anexos deste ETP.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Identificou-se algumas possibilidades de solução para a demanda do objeto possíveis:

Solução 1: Cozinhar nos próprios serviços de saúde.

Requer: contratação de profissional capacitado e qualificado (ex: cozinheiro, merendeiro), aquisição dos alimentos em natura e demais utensílios.

Solução 2: Utilização de tickets em restaurantes ou lanchonetes do município.

Requer: opção de acesso via tickets/ vale-refeição e saída de usuários da Rede de Atenção Psicossocial das unidades.

Solução 3: Uso de aplicativo de entrega de comida.

Requer: pagamento antecipado e entrega rápida de grandes quantidades.

Solução 4: Refeições prontas em supermercados.

Requer: despesa orçamentária antecipada, maior controle, retirada no local, acordo de demanda entre as partes.

Solução 5: Terceirização por empresa que produza, manipule e forneça, sob demanda, alimentação pronta.

Requer: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada.

Analizando:

A solução 1 exigiria a contratação de outros profissionais para o serviço, além de compra dos demais recursos como: alimentos específicos, equipamentos de cozinha industrial, recursos domésticos, gás, espaço físico adequado para a produção segura, armazenamento e manipulação dos alimentos, recursos estes não disponíveis na prática diária.

A solução 2, 3 e 4 apresentadas não garantem a necessidade nutricional e dietética adequada bem como não fica garantido a qualidade, higiene e segurança alimentar, além de exigir o recurso de despesas imediatas devido a práticas não convencionais utilizadas de CNPJ, bem como a proposição de pagamento por emissão de nota fiscal e pagamento posterior, não sendo acessível tal modalidade. Após levantamento de mercado, estudando a situação atual e análise de possibilidades, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a Solução 5, através do Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta, em embalagem térmica tipo “marmitex”, suprimindo a necessidade de fornecimento de alimentação para os usuários e servidores do sistema de saúde, garantindo assim nutrição adequada para aqueles que permanecem no serviço de forma intensiva, pagamento posterior e consumo conforme demanda.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, para assegurar o fornecimento pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, visando atender demanda da Secretaria da Saúde e demais entes da Administração conforme quantitativo do Anexo II.

Neste sentido, segue quantidades totais e valores:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Marmitex: conforme a composição abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 100g de arroz/massa;</li><li>• 80g de feijão;</li><li>• 150g (2 porções sem repetições) de carnes aves, peixes, bovina ou suína;</li><li>• 120g de guarnição de verduras ou legumes cozidos como chicória, acelga, pimentão, berinjela, chuchu, abobrinha, quiabo, jiló, mandioca, couve, couve-flor, repolho e etc;</li><li>• 50g de salada de alface, tomate, pepino, almeirão, couve, rúcula ou ovo frito.</li></ul> Peso mínimo de 500g, em embalagens de alumínio ou isopor com tampa. Obs.: Deverá haver variação evitando repetições por mais de 02 dias na semana.	44.473	UNI	R\$ 21,78	R\$ 968.621,94

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total levantada para esta aquisição é de R\$ 968.621,94 (novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

## 7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o não parcelamento neste caso seria uma vantagem no agrupamento e a padronização dos serviços a serem prestados, além de garantir um melhor gerenciamento da Ata de Registro de Preços e também facilitar a fiscalização e a gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com no máximo uma empresa. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual entrega de alimentação pronta.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

## 9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024/2025.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ nº 46.362.661/0001-68

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação se faz necessária uma vez que os servidores que realizam serviços no interior das unidades não conseguem retornar para suas casas no horário de almoço/janta devido a escala de serviços, além de não dispõem de instalações adequadas para preparação de alimentos.

A contratação de fornecimento de marmitex visa garantir uma refeição digna aos servidores e para os usuários dos serviços que integram os CAPS do município, no que se refere à produção, manipulação e fornecimento, sob demanda, de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem tipo “marmitex”, garantindo nutrição adequada e segurança alimentar.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Com base na justificativa constante neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de empresa especializada na produção, manipulação e fornecimento sob demanda de alimentação pronta (tipo marmitex), em embalagem que atende aos padrões de mercado.

Leme, 24 de outubro de 2024.

Jéssica Leme Beck  
*Coordenadora de Saúde Mental*

Mislene de Brito Soares  
*Coordenadora de Urgência e Emergência*

Jorge Gutzlaf Filho  
*Coordenador Geral de Transporte*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F6D-956A-BF10-C791

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JÉSSICA LEME BECK (CPF 395.XXX.XXX-90) em 31/10/2024 10:29:37 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JORGE GUTZLAF FILHO (CPF 250.XXX.XXX-70) em 31/10/2024 12:04:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MISLENE DE BRITO SOARES (CPF 359.XXX.XXX-90) em 31/10/2024 12:39:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 01/11/2024 11:14:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/9F6D-956A-BF10-C791>